

## Secretaria do Meio Ambiente

**Secretário:**

**Berfran Rosado**

End: Rua Carlos Chagas, 55  
Porto Alegre/RS - 90030-020 - Centro  
Fone: (51) 3288-8100

### RESOLUÇÕES

#### CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS

##### RESOLUÇÃO Nº 53/09

**Aprova os prazos máximos para atingir a meta final e a meta intermediária do enquadramento das águas da bacia hidrográfica do Rio Caí.**

O **CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria, e considerando que os Comitês têm as atribuições de submeter ao Conselho de Recursos Hídricos o enquadramento dos corpos de água das bacias hidrográficas respectiva em classes de uso e conservação, de acordo com o inciso V do artigo 19 da Lei nº 10.350/94;

- considerando que o inciso I do artigo 27 da Lei nº 10.350/94 determina que serão elementos constitutivos dos Planos de Bacia Hidrográfica os objetivos de qualidade a serem alcançadas em horizontes de planejamento;

- considerando o processo de definição dos usos futuros pretendidos das águas da Bacia Hidrográfica do Rio Caí;

- considerando que esse procedimento observou as Resoluções nº 12/2000 do CNRH e nº 357/2005 do CONAMA e foi acompanhado permanentemente por Comissão integrada pelo Departamento de Recursos Hídricos – DRH, órgão da Secretaria do Meio Ambiente, pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – FEPAM e pelo Comitê Caí;

- considerando o atendimento do Comitê Caí ao estabelecido no artigo 2º da Resolução CRH nº 50/08;

- considerando o parecer técnico da Secretaria Executiva deste Conselho, a qual em análise às definições e pautado na legislação Federal e Estadual vigente manifestou-se favorável ao Enquadramento.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar o prazo de 15 (quinze) anos, a ser considerado como prazo máximo para alcançar a meta final do Enquadramento das águas da bacia hidrográfica do Rio Caí pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental, Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – FEPAM, Departamento de Recursos Hídricos – DRH/SEMA e Municípios, e pelos órgãos responsáveis pelo controle do uso do solo, Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional – METROPLAN e dos Municípios, de acordo com o § 2º do art. 38 da Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005.

**Parágrafo único** – A meta final do Enquadramento das águas da bacia hidrográfica do Rio Caí corresponde às classes de água aprovadas no Enquadramento das águas da bacia hidrográfica do Rio Caí, para os 29 (vinte e nove) trechos da bacia hidrográfica, conforme disposto no anexo I da Resolução CRH nº 50/08.

**Art. 2º** – Aprovar o prazo de 9 (nove) anos, a ser considerado como prazo máximo para alcançar a meta intermediária do Enquadramento das águas da bacia hidrográfica do Rio Caí pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental, Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – FEPAM, Departamento de Recursos Hídricos – DRH/SEMA e Municípios, e pelos órgãos responsáveis pelo controle do uso do solo, Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional – METROPLAN e dos Municípios, de acordo com o § 2º do art. 38 da Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005.

**Parágrafo único** – A meta intermediária do Enquadramento das águas da bacia hidrográfica do Rio Caí corresponde à Classe 3 (três), para os 4 (quatro) trechos seguintes da bacia hidrográfica do Rio Caí:

- I - Alto Caí - Macaco Forqueta - Margem Esquerda;
- II - Arroio Belo;
- III - Arroio Forromeco;
- IV - Arroio Feitoria - trecho médio.

**Art. 3º** – A contagem dos prazos referidos nos artigos 1º e 2º inicia-se a partir de 11/11/2008, data da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul da Resolução CRH nº 50/08, que aprovou o Enquadramento das Águas da bacia hidrográfica do Rio Caí.

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 04 de março de 2009.

**Antonio Berfran Acosta Rosado,**  
Presidente do CRH/RS

**Ana Elizabeth Carara**  
Secretária Executiva CRH/RS

**Código 490988**

#### CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS

##### RESOLUÇÃO Nº 54/09

**Aprova o Enquadramento das Lagoas da Bacia Hidrográfica do Rio Tramandaí.**

O **CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº. 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria.

- considerando a Resolução Nº 50/08, do Conselho de Recursos Hídricos que aprovou o Enquadramento das águas das Bacias Hidrográficas dos Rios Caí, Pardo, Tramandaí e do Lago Guaíba;

- considerando a Deliberação Nº 002/2008, do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Tramandaí na sua 60ª Reunião Ordinária, dia 27 de setembro de 2008 – *do Enquadramento das Lagoas ao sul da Bacia que foram incluídas pela Nota Técnica nº 1/2007 do DRH*, e que determina que as Lagoas passem a pertencer ao território da Bacia Hidrográfica do Rio Tramandaí, no que se refere seu gerenciamento, estando sujeitas a construção e implementação dos instrumentos de planejamento e gestão estabelecidos pela Lei 10.350, de 1994;

- considerando a aprovação do CRH/RS, na sua Quadragésima Oitava Reunião Ordinária.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Enquadramento das águas das Lagoas: Rincão das Éguas; Cipó, Porteira, Potreirinho/Capão Alto/Pinheiro, Quintão e Bacopari (dos Barros) ao sul da Bacia do Rio Tramandaí em Classe 1 (um) de qualidade de águas doce.

**Art. 2º** - Encaminhar ao DRH/SEMA, para que cumpra e recomendar aos órgãos licenciadores a observância desta Resolução, respeitados os dispositivos legais.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Alegre, 04 de março de 2009.

**Antonio Berfran Acosta Rosado**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e  
Presidente do CRH/RS

**Ana Elizabeth Carara**  
Secretária Executiva do CRH/RS

**Código 490989**

#### CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS

##### RESOLUÇÃO Nº 55/09

Aprova a Proposta de Aplicação dos Recursos do Fundo de Investimento em Recursos Hídricos no Exercício de 2009.

O **CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL – CRH/RS**, criado pela Lei Estadual nº 10.350/94, de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelo Decreto nº 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria,

- considerando a importância da utilização do Fundo de Investimento em Recursos Hídricos para a implementação do Sistema de Recursos Hídricos do Estado;

- considerando que a aprovação pelo CRH, na 48ª Reunião Ordinária, da proposta de investimentos do FRH deverá contemplar um equilíbrio entre os principais aspectos que alavancam a estruturação do Sistema Estadual de Recursos Hídricos;

- considerando o disposto no Art. 2º da Lei Estadual nº 8.850/89, que define a origem dos recursos do Fundo de Investimento em Recursos Hídricos

- considerando que o Decreto Estadual nº 38.697/98 estabelece que os recursos da compensação financeira integram o Fundo de Investimento em Recursos Hídricos;

- considerando os recursos a serem alocados são oriundos da Compensação Financeira pela exploração de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica, criada pelas leis federais nº 7.990/89 e nº 8.001/90;

- considerando a Resolução CRH nº 03/02 que estabelece critérios para a aplicação dos recursos do Fundo de Investimento em Recursos Hídricos,

- considerando o anexo da Resolução nº 34/07 que define novos critérios de participação dos recursos hídricos do FRH/RS;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Proposta de Aplicação dos Recursos do Fundo de Investimento em Recursos Hídricos para o Exercício de 2009, com projetos e rubricas, submetidas ao CRH, conforme demonstrativo anexo que integra esta Resolução, ficando sua execução vinculada à disponibilidade orçamentária.

**Art. 2º** – Projetos para recebimento dos recursos deverão ser aprovados previamente pelo Conselho de Recursos Hídricos.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 04 de março de 2009.

**Antonio Berfran Acosta Rosado,**  
Presidente do CRH/RS

**Ana Elizabeth Carara,**  
Secretária Executiva do CRH/RS

**Código 490990**

## ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 55/09

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO  
FUNDO DE INVESTIMENTOS EM RECURSOS HÍDRICOS  
AÇÕES FINACIÁVEIS 2009

PROJETOS E RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS	PERCENTUAL	RUBRICAS
<b>I – AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA</b>	10%	
1. Sistema de Informações de Recursos Hídricos e Sistema Unificado de Licenciamento Ambiental. SILAM. Contrato PROCERGS		6204
2. Publicações Legais (avisos públicos, resoluções, moções, súmulas, etc.)		6467
3. Publicações técnicas (Legislação de Recursos Hídricos, Textos, materiais técnicos)		5561-5564-6204
4. Programa Estadual de Uso Racional da Água		5564
5. Programa de Valoração dos Serviços Ambientais		5564-6204
6. Agência de Região Hidrográfica		5561
<b>II – PLANOS DE BACIA E DIRETRIZES DE OUTORGA</b>	25%	
1. Enquadramentos. Planos de Ação. Cobrança		6204
2. Disponibilidade Hídrica Superficial. Definição de Vazões de Referência para o Enquadramento e para a Outorga		6204
<b>III – MANUTENÇÃO DOS COMITÊS</b>	10%	
1. Comitês que renovarão ou firmarão Convênios de Manutenção em 2009		5561
<b>IV – APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AO DRH</b>	5%	
1. Projeto de Capacitação e Treinamento Permanentemente condições de atualização conceitual e de participação em eventos tecnicamente relacionados ao processo de formação do conhecimento da gestão da água no Brasil aos integrantes dos Comitês gaúchos		5564-6204
2. Projeto de Monitoramento do Uso de Água Complementação de rede hidrometeorológica e de Qualidade (Rede da região do Guaíba e da região do Uruguai), aquisição de base Cartográfica do RS na escala 1:50.000, monitoramento de uso da água através de sensoriamento remoto		6204
3. Projeto de Digitalização dos Processos Digitalizar os processos analógicos de outorga para armazenamento.		6204
4. Cadastros de Usuários para Adesão		6204
5. Aquisição de equipamentos, softwares e imagens		5561-5564-6204-9095
<b>V – OUTROS PROGRAMAS</b>	5%	
1. Plano Estadual. Conclusão		5564-6204
2. Programa Pró-Mar-de-Dentro. Gestão Compartilhada na Laguna dos Patos e Municípios do Entorno		5564-5561
3. Projetos de Informação, Mobilização e Participação Social voltados aos Recursos Hídricos		5564-6204
4. Apoio Institucional e Financeiro a Eventos Correlatos e de Interesse do Sistema de Gestão de Recursos Hídricos		6467
<b>VI - DEMANDAS SETORIAIS</b>	10%	
1. Análises Ambientais Estratégicas relativas à implementação de obras hidráulicas para fins de usos múltiplos da água em bacias hidrográficas. Tais ações se constituirão em importante ferramenta de planejamento do desenvolvimento sustentável através da definição dos índices de viabilidade ambiental definidos nestes estudos. SIUMA em parceria com SEMA/FEPA/DRH		9095
2. Elaboração de projetos de reservação de água de grande porte para usos múltiplos em áreas deprimidas pelas estiagens na metade sul do Estado. Estes sistemas permitirão a garantia da água para abastecimento humano, controle de cheias e aumento da produtividade da agricultura através da aplicação de técnicas de irrigação. Projeto Estruturante da SIUMA		9095
3. Elaboração de Projeto de Implantação de Rede de Monitoramento Hidrológico a ser implementada na bacia do Rio Uruguai. SIUMA/Programa Pró-Rio Uruguai. Parceria com DRH		9095
4. Construção de obras de reservação de água de pequeno porte (micro-açudes e cisternas) com vistas ao combate dos efeitos das estiagens ao pequeno produtor rural. Programa Estruturante da SIUMA		9095
<b>VII - SANEAMENTO</b>	35%	
1. Saneamento para Pequenas Comunidades Disponibilizar, mediante convênio de repasse de recursos, sistemas de saneamento básico para pequenas comunidades rurais que não são assistidos pelos serviços públicos do Estado (empresas Estaduais, Municipais ou prefeituras)		9095
2. Perfuração de Poços Executar, mediante Termo de Acordo Operacional com as prefeituras municipais, a captação de água subterrânea através de poços profundos para consumo humano em pequenas comunidades rurais desassistidas com esse serviço		9095
<b>DATA PARA FECHAMENTO DO ORÇAMENTO – NOVEMBRO</b>		
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS – BIMESTRAL</b>		

Código 490991

## Secretaria do Turismo, Esporte e Lazer

Secretário: José Heitor de Souza Gularte (Interino)

End: Av. Borges de Medeiros, 1501- 10º andar

Porto Alegre/RS - 90119-900

Fone: (51) 3288.5400

## RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento  
Expediente: 001029-2300/09-0  
Nome: Joao Ecio Lopes da Silva  
Id.Func./Vínculo: 1920391/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Motorista - D  
Lotação: Secretaria do Turismo Esporte e Lazer

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:  
Localidade de destino: Chapecó/SC  
Período de afastamento: 01/05/2009 a 02/05/2009  
Evento e justificativa: Conduzir em objeto de serviço servidora da SETUR para acompanhar as gravações e realizar assessoria de imprensa na gravação do programa "No Coração do Brasil", nos atrativos turísticos da Rota do Yucumã.  
Condição: Com direito ao pagamento das diárias regulamentares.

Código 490221

Assunto: Afastamento  
Expediente: 001031-2300/09-0  
Nome: Joao Ecio Lopes da Silva  
Id.Func./Vínculo: 1920391/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Motorista - D  
Lotação: Secretaria do Turismo Esporte e Lazer

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:  
Localidade de destino: Chapecó/SC  
Período de afastamento: 26/04/2009 a 27/04/2009  
Evento e justificativa: Conduzir em objeto de serviço servidora da SETUR, para acompanhar gravações e realizar assessoria de imprensa na gravação do programa "No Coração do Brasil", nos atrativos turísticos da Rota do Yucumã.  
Condição: Com direito ao pagamento das diárias regulamentares.

Código 490222